



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
*GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

**ATO DO PRESIDENTE Nº 156, DE 2011**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando o constante no Processo nº **001.000348/2011**,

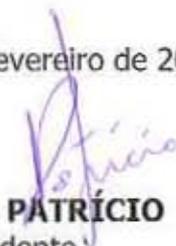
**R E S O L V E:**

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de provável prejuízo causado ao Erário em razão da não localização dos bens patrimoniais relacionados no processo em epígrafe.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2011

  
**Deputado PATRÍCIO**  
Presidente